



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.696

De 11 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 084/11-E,
De 23 de setembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.650 de 10/10/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

09.04.4.4.90.52.10.305.0074.05.310000.....	R\$20.000,00
Equipamento e Material Permanente	
Manutenção do PAM DST/AIDS	
09.01.4.4.90.51.10.301.0072.05.310000.....	R\$66.000,00
Obras e Instalações	
Reforma e Ampliação da Unidade Central de Saúde	
Total	R\$86.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de:

a) parte por anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

(0398) 09.04.3.3.90.36.10.305.0074.05.310000.....	R\$ 5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Manutenção do PAM DST/AIDS	
(0400) 09.04.3.3.90.47.10.305.0074.05.310000.....	R\$ 2.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Manutenção do PAM DST/AIDS	
(0401) 09.04.3.3.90.39.10.305.0074.05.310000.....	R\$ 13.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do PAM DST/AIDS	
Total	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

b) parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), provenientes de convênio firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/10/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 11 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 38ª Sessão Extraordinária de 10/10/2011.

/lco.-